Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 23 de Setembro de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0936

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 079-2015

Modalidade: Pregão Presencial nº 079-2015, menor preço por global;
Objeto: A Contratação de empresa especializada na perfuração de poço artesiano.
Data: 19/10/2015 às 08:00 horas;
Maiores informações: 62- 3336-7200.

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Simonette Hamada Pessoa de Oliveira
Código Identificador:F41A8950

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2015

Nº Processo: 6701/2015.
Pregão Presencial Nº 014/2015.
Contratante: Município de Alvorada do Norte - GO.
CNPJ Contratado: 11.239.713/0001-29.
Contratado: FERNANDO MARTINS BIGIO - ME.
Objeto: Aquisição (parcelada) de 24 Bicicletas para auxiliar no transporte escolar de alunos, da rede de ensino, que residem na zona rural, deste Município.
Fundamento Legal: Leis 8.666/93, 10.520/02.
Vigência: 22/09/2015 a 21/09/2016.
Valor Total: R$ 10.680,00.
Data de Assinatura: 22/09/2015.
Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:
04.12.361.0403-2.010: Manutenção do Ensino Fundamental,
Elemento de Despesa – **4.4.90.52**: Equipamento e Material Permanente.

Alvorada do Norte - GO, 22 de Setembro de 2015.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:B809AE0E

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2015/17

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás/GO
Vice-Presidente: Issy Quinan Júnior, Vianópolis/GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito, Firminópolis/GO
Diretor Administrativo: Kelson Souza Vilarinho, Cachoeira Alta/GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Administrativo Substituto: Fabiano Luiz da Silva, Nerópolis/GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão *gratuita* pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº.	3555/2015
CONTRATO Nº.	067/2015
EMENTA	CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E NA SECRETARIA DE FINANÇAS NA ANALISE E APROVAÇÃO, VISTORIA EM PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PROTOCOLIZADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE.
CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE GO
CONTRATADO	MOYSÉS CHAHUD SABSUD NETO
VIGÊNCIA	04 (Quatro) meses
LEGISLAÇÃO	Inciso II do artigo 24° da Lei n°8.666/93
VALOR	R$ 4.540,00
SIGNATÁRIOS	MARCO AURELIO NAVES – PREFEITO MUNICIPAL
	MOYSÉS CHAHUD SABSUD NETO
DATA	01/09/2015

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:DDE4A20A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO N° 068/2015

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Locação do imóvel situado em Barretos para os pacientes que fazem tratamento no Hospital de Câncer.
Contratada N° do Contrato Valor do Contrato
SEBASTIÃO BITENCOURT 068/2015 R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Processo 3518/2015
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
Data da assinatura do contrato: 03/09/2015.

Buriti Alegre, 03 de setembro de 2015.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marco Aurélio Inácio da Silva
Código Identificador:E3483470

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
LEI Nº 1.220/2015

LEI Nº 1.220/2015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Campos Belos Goiás e da outras providências."

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aprovou e o senhor Aurolino José dos Santos Ninha, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:
LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os vencimentos dos cargos em Comissão de que se trata o capítulo I, art. 2º da Lei 1.140/2013, de 13 de março de 2013, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei decorrerão pelas dotações orçamentárias da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 22 de setembro de 2015.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Demonstrativo de cargos e provimentos em comissão

ITEM	CARGOS	NIVEL	QUANT	REMUNERAÇÃO
01	DIRETOR FINANCEIRO	CC-01	01	R$ 1.956,37
02	CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	CC-02	01	R$ 1.956,37
03	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	CC-02	01	R$ 1.956,37

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 22 de setembro de 2015.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B0C5AC99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
LEI Nº 1.219/2015

LEI Nº 1.219/2015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

"Autoriza o pagamento de Premiação da - 1ª Mini Maratona de Rua de Campos Belos - e dá outras providências".

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo efetuar o pagamento da premiação da "1ª Mini Maratona de Rua de Campos Belos" a realizar-se no dia 01 de outubro de 2015, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas acima citadas obedecerão à seguinte discriminação:

Premiação Categoria 18 a 39 anos – Masculino

1º Prêmio	R$ 800,00
2º Prêmio	R$ 600,00
3º Prêmio	R$ 300,00

Premiação Categoria 18 a 39 anos – Feminino

1º Prêmio	R$ 500,00
2º Prêmio	R$ 250,00
3º Prêmio	R$ 150,00

Premiação Categoria acima de 39 anos – Masculino

1º Prêmio	R$ 500,00
2º Prêmio	R$ 250,00
3º Prêmio	R$ 150,00

Premiação Categoria 14 a 17 anos – Masculino

1º Prêmio	R$ 250,00
2º Prêmio	R$ 150,00
3º Prêmio	R$ 100,00

Premiação Categoria 14 a 17 anos – Feminino

1º Prêmio	R$ 250,00
2º Prêmio	R$ 150,00
3º Prêmio	R$ 100,00

Art. 3º - O pagamento de cada categoria será feito ao vencedor na Tesouraria Municipal, mediante comprovação devidamente atestada pelo Secretário de Urbanização, Limpeza Pública, Iluminação, Esporte e Lazer.

Art. 4º - As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

10 - Município de Campos Belos
14 – Secretaria de Urbanização. Limpeza Pública, Iluminação. Esporte e Lazer.
23 - Comércio e Serviços
695 - Turismo
2064 - Comemorações de Festividades Alusivas
33.90.36.00 – Outros Serviços e Encargos – Pessoa Física R$ 4.500,00

Art. 5º - Para fazer face ao crédito especial de natureza especial de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos disponíveis, conforme preceitua o art. 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 22 de setembro de 2015.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Mensagem Justificativa

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa ilustrada Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei de nº 034/2015, que: "Autoriza o pagamento de Premiação da - 1ª Mini Maratona de Rua de Campos Belos" - a realizar-se no dia 01 de outubro de 2015, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

A premiação será de 7acordo com a categoria de participantes, masculino e feminino e de acordo a faixa etária, conforme o art. 3º deste Projeto de Lei.

A premiação visa incentivar o esporte, bem como estimular a população a participar das comemorações festivas do aniversário desta cidade, atualmente comemorado no dia 01 de outubro de cada ano.

Razões estas, que nos leva encaminhar a proposição em questão a essa Casa de Leis, para a qual solicitamos a apreciação desse Poder Legislativo.

Ao ensejo renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 25 de agosto de 2015.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2C59790F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
LEI Nº 1.218/2015

LEI Nº 1.218/2015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

"Altera dispositivos da Lei 1.102/2012, de 27 de abril de 2012 para criar vagas de cargos efetivos e dá outras providências".

Aurolino José dos Santos Ninha, prefeito municipal de Campos Belos – Goiás. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Fica criado na Lei Municipal nº 1.102/2012, de 27 de abril de 2012, os seguintes quantitativos de vagas para os cargos a seguir:
I – Agente Comunitário de Saúde - 05 (cinco) vagas, passando de 46 (quarenta e seis) para 51 (cinquenta e uma) vagas;
II – Agente de Combate às Endemias - 01 (uma) vaga, passando de 10 (dez) para 11 (onze) vagas;

Art. 2º - As demais determinações da Lei Municipal nº 1.102/2012, de 27 de abril de 2012, e suas alterações, permanecerão inalteradas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 22 de setembro de 2015.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Ofício Mensagem nº. 156/2015.

Campos Belos, 07 de agosto de 2015.

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências o incluso projeto de lei dispondo sobre *alteração dispositivos da Lei 1.102/2012, de 27 de abril de 2012 para criar vagas de cargos efetivos e dá outras providências.*

A necessidade da criação das vagas para os cargos de agente comunitário de saúde - ACS é para as atividades do PSF do Setor Aeroporto II que já está com a unidade de atendimento construída, assim como para o atendimento das demais áreas que estão desfalcadas de ACS, situação que não podemos deixar perdurar mais.

Diante da demanda de nossa cidade incluindo as áreas rurais necessário aumentar o número de agentes de combate às endemias – ACE temos a necessidade de nomear mais agentes, assim como cobrir as vagas de servidores desse cargo que estão faltando.

Por isso, deflagramos o Processo Seletivo Público para atender a essa demanda e como na nossa lei de quadro de pessoal a quantidade de vagas a ocupar não são suficientes para o provimento da quantidade de servidores que o município necessita, precisamos que essas vagas sejam criadas, e para isso precisamos da atenção de vossas Excelências no sentido de votar a presente matéria.

Desta feita, acreditamos que a consideração acima é suficiente para o esclarecimento do alcance da propositura e colhemos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências e aos demais componentes dessa Augusta Câmara de Vereadores protestos de apreço e consideração.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:FD285886

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
LEI Nº 1.217/2015

LEI Nº 1.217/2015 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre auxílio financeiro a IGREJA TABERNACULO EVANGELICO DE JESUS (CASA DA BENÇÃO) com a finalidade de custear participação no evento 7ª CONVENÇÃO DAS IGREJAS CASA DA BENÇÃO DO CAMPO 111 e dá outras providências."

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder um auxílio financeiro, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a IGREJA TABERNACULO EVANGELICO DE JESUS (CASA DA BENÇÃO), CNPJ/MF nº 00.113.233/0204-79, R BURITI Nº 01, QUADRA44, CEP 73.840-000, SETOR CRUZEIRO, CAMPOS BELOS/GO.

Parágrafo Único – O auxílio de que se trata o *caput* deste artigo será repassado em parcela única, mediante a apresentação de plano de aplicação com a finalidade de custear parte das despesas da participação de jovens e adolescentes em Campos Belos-GO, no evento "7ª CONVENÇÃO DAS IGREJAS CASA DA BENÇÃO DO CAMPO 111, que será realizado nos dias 18 à 20 de setembro de 2015, no evento a igreja estará orientando as famílias a ensinar seus filhos a se defenderem de todos os tipos de drogas, ter comunhão com Deus, elevar os valores cristãos, bem como, refletir sobre a convivência familiar e em sociedade, é um acontecimento que envolve o interesse público e tem sua previsão na exceção da regra do art. 19-I da Constituição Federal.

Art. 2º - A entidade beneficiado deverá encaminhar ao Município a prestação de contas do valor recebido, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados do seu recebimento, com apresentação de documentos que comprovem a sua correta aplicação.

Art. 3º - O custeio destas despesas decorrentes desta Lei será atendido pela seguinte dotação orçamentária:

Institucional
Órgão: 10 - Município de Campos Belos
Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Governo, Administração
Classificação Funcional
04.122.0052.9.003 – Contribuição a AGM e outros
Natureza da Despesa
3.2.20.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES .....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 1.000,00

Art. 4º - Para fazer face ao crédito especial de natureza especial de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos disponíveis, conforme preceitua o art. 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 22 de Setembro de 2015.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Mensagem Justificativa

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa ilustrada Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei de nº 034/2015, que: "Dispõe sobre auxílio financeiro a IGREJA TABERNACULO EVANGELICO DE JESUS (CASA DA BENÇÃO) no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), com a finalidade de custear parte das despesas da participação de jovens e adolescentes na cidade de Campos Belos/GO, no evento "7ª CONVENÇÃO DAS IGREJAS CASA DA BENÇÃO DO CAMPO 111, que será realizado nos dias 18 à 20 de setembro de 2015, no evento a igreja estará orientando as famílias a ensinar seus filhos a se defenderem de todos os tipos de drogas, ter comunhão com Deus, elevar os valores cristãos, bem como, refletir sobre a convivência familiar e em sociedade, é um acontecimento que envolve o interesse público e tem sua previsão na exceção da regra do art. 19-I da Constituição Federal.

Razões estas, que nos leva encaminhar a proposição em questão a essa Casa de Leis, para a qual solicitamos a apreciação desse Poder Legislativo.

Ao ensejo renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos de Goiás, 25 de agosto de 2015.

AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F1470449

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO TÉCNICA EM GESSO

FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADM 2013/2016
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
TÉCNICA EM GESSO Nº 109102015

Contrato de Credenciamento, que entre si fazem de um lado o Município de **CAMPOS BELOS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede administrativa na Praça da Matriz, nº 01 centro - Campos Belos (GO), representado pelo prefeito municipal Sr. **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF nº 010.646.061-72; RG nº 1.212.220 SSP-DF, **O FNS- Fundo Municipal de Saúde de Campos Belos**, **CNPJ 10.462.799/0001-91**, com sede administrativa a Rua Adelino José dos Santos QD P LT 10-CENTRO- campos Belos-GO doravante denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e de outro lado, **HELENICE DE OLIVEIRA FURTADO,** brasileira, técnica em gesso, com, RG Nº 3303908-3957926 SSP-GO, e CPF nº 618.483.521-15**,** - residente e domiciliada em Campos Belos (GO), doravante denominado de **CREDENCIADO,** tem justo o contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

Este Contrato do decorrer do aviso de Licitação – Edital de Chamamento nº. 001/2015 realizado pela Administração Municipal, visando o credenciamento de profissionais da saúde, homologado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, estando às partes sujeitas a normas das Leis Federais nº. 8.666/93, e - suas alterações posteriores, bem como nas cláusulas e nas condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços, Técnica em Gesso em caráter autônomo, em regime de Credenciamento, a fim de atender à população do Município de Campos Belos, atendendo as normas e diretrizes do Hospital Municipal, devendo a mesma cumprir uma carga horária de **40 horas** semanais e todo material usado na execução do serviço correrá por conta do credenciante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, após a apresentação das planilhas dos serviços comprovadamente prestados.

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos e taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de 01 de Setembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em **R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) que será pago em parcelas mensais de R$ 1.300,00 (Hum mil trezentos reais).**

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária: 07.07.10.302.0033.2032-339036 Manutenções Unidade de Saúde e Secretaria de Saúde, 3.39036.00.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, nas normas do direito privado e, no quer couber, as normas da Lei nº. 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O **CREDENCIADO** é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se ainda, O **CREDENCIADO** a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Fica a cargo do **CREDECIANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, o controle dos relatórios emitidos mensalmente, objetivando, assim, o acompanhamento das prestações dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado sobre o presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nela ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as consequências constantes na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivo para rescisão deste contrato:

a) o não cumprimento, ou cumprimento irregular, ou lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento.

b) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do **CREDENCIANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

Poderá ainda operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, deste que haja conveniência para o **CREDENCIANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O **CREDENCIAMENTO** a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a CREDENCIADO pleitear quaisquer direitos outros que não aqui avençados.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os Casos omissos deste instrumento serão solucionados pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de Campos Belos (GO), para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três vias) de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do FMS, e após lido e achado conforme pelas partes, nas presenças das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinados pelas as partes.

Campos Belos, 01 Setembro de 2015.

Credenciante:
AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

Credenciado:
HELENICE DE OLIVEIRA FURTADO
Técnica em Gesso

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Nome:_____
CPF:_____
RG:_____

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:6685505E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 020/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE GOIATUBA
CONTRATADA: M TEIXEIRA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS - EPP
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Locação de Veículos, destinado ao Transporte Escolar deste Município entre outros**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **025/2015**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 24.072,00 (vinte e quatro mil e setenta e dois reais)
PRAZO: 03 (três) meses e 09 (nove) dias
Início: 22/09/2015
Término: 31/12/2015
PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços objeto deste instrumento o valor de **R$ 24.072,00 (vinte e quatro mil e setenta e dois reais),** sendo que os pagamentos serão mensais de acordo com os números de dias úteis, por linhas/trechos de cada mês, e conforme relatório mensal de KM rodados mensalmente.

Goiatuba - GO, 22 de setembro de 2015.

Fundo Municipal do Fundeb de Goiatuba
MARCOS PEREIRA VIEIRA
Gestor do FUNDEB
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:406DAEE3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 041/2015

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS
CONTRATADA: M TEIXEIRA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS - EPP
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Locação de Veículos, destinado ao Transporte Escolar deste Município entre outros**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **025/2015**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 44.140,80 (quarenta quatro mil cento e quarenta reais e oitenta centavos)
PRAZO: 03 (três) meses e 09 (nove) dias
Início: 22/09/2015
Término: 31/12/2015
PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços objeto deste instrumento o valor de **R$ 44.140,80 (quarenta quatro mil cento e quarenta reais e oitenta centavos),** sendo que os pagamentos serão mensais de acordo com os números de dias úteis, por linhas/trechos de cada mês, e conforme relatório mensal de KM rodados mensalmente.

Goiatuba - GO, 22 de setembro de 2015.

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor do FMAS
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FE089DE1

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 194/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADA: M TEIXEIRA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS - EPP
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento de contrato para a **Locação de Veículos, destinado ao Transporte Escolar deste Município entre outros**, conforme ata de julgamento do Pregão nº **025/2015**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo.
VALOR: R$ 980.748,00 (novecentos e oitenta mil setecentos e quarenta e oito reais)

PRAZO: 03 (três) meses e 09 (nove) dias - Início: 22/09/2015 - Término: 31/12/2015.
PAGAMENTO: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços objeto deste instrumento o valor de **R$ 980.748,00 (novecentos e oitenta mil setecentos e quarenta e oito reais),** sendo que os pagamentos serão mensais de acordo com os números de dias úteis, por linhas/trechos de cada mês, e conforme relatório mensal de KM rodados mensalmente.

Goiatuba - GO, 22 de setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E1563429

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE Nª 085/2015

PRIMEIRA DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
SEGUNDA DISTRATANTE: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS - BRASLOC
OBJETO: O objeto do presente termo é a distratação do contrato de **locação de veículos tipo Kombi e ônibus, para transportar alunos da zona rural para as escolas municipais e estaduais da cidade de Goiatuba**, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº **006/2015** entre o Município de Goiatuba e a firma **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEICUOS E MAQUINAS - BRASLOC** de comum acordo, nos termos do contrato primitivo.

VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2015

Goiatuba, 22 de setembro de 2015.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:54FAD890

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO Nº PROCESSO Nº 2015004892 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2015 ASSUNTO: SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

DESPACHO

Considerando que, a empresa CONSTRUTORA TORRES EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 00.240.068/0001-48 interpôs recurso contra as licitantes VIVA ENGENHARIA LTDA–ME CNPJ nº 03.188.338/0001-07 e CONSERVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 04.408.439/0001-09, sendo que o Departamento Municipal de Planejamento, Controle e Expansão Urbana não apresentou parecer técnico até o presente momento diante do recurso interposto a Comissão de Licitações, DECIDE:

a) suspender a continuidade do certame, designado para o dia 23/09/2015, as 13:30h, para continuidade do certame (recebimento dos documentos corrigidos e/ou documentação substitutiva das empresas participantes);

b) intimar as licitantes impugnadas para que no prazo legal se manifestem, caso queiram;

c) alertar os licitantes participantes, que na hipótese de vencimento de certidões que seja apresentada com regular prazo de validade.

Devolvido os autos com o parecer técnico da SEDUR e possível manifestação das licitantes impugnadas, a decisão do recurso será divulgada no Diário Oficial do Município (sitio da www.agm-go.org.br), ficando franqueado a vista ao processo, no período, aos representantes credenciados ou especialmente designados para o ato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Superada essa fase, será designada sessão para continuidade do certame, cuja publicação será via Diário Oficial do Município (sitio da www.agm-go.org.br).

Publique-se a presente decisão no Diário Eletrônico do Município e no placard da Prefeitura.

Ipameri/GO, 22 de setembro de 2.015.

JOSÉ EURÍPEDES CARNEIRO
Presidente da CPL

NILMA LÚCIA VAZ
Membro

MARIA TEREZINHA BRANDÃO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:35A46960

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO Nº 2015004891 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2015 ASSUNTO: SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

DESPACHO

Considerando que, a empresa CONSTRUTORA TORRES EIRELI-EPP inscrita no CNPJ sob o nº 00.240.068/0001-48 interpôs recurso contra as licitantes CIMA ENGENHARIA LTDA-ME CNPJ nº 22.010.137/0001-60, e CONSTRUTORA DIRCE LOPES LTDA-ME CNPJ nº 01.955.180/0001-28, sendo que o Departamento Municipal de Planejamento, Controle e Expansão Urbana não apresentou parecer técnico até o presente momento diante do recurso interposto a Comissão de Licitações, DECIDE:

a) suspender a continuidade do certame, designado para o dia 23/09/2015, as 08:30h, para continuidade do certame (recebimento dos documentos corrigidos e/ou documentação substitutiva das empresas participantes);

b) intimar as licitantes impugnadas para que no prazo legal se manifestem, caso queiram;

c) alertar os licitantes participantes, que na hipótese de vencimento de certidões que seja apresentada com regular prazo de validade.

Devolvido os autos com o parecer técnico da SEDUR e possível manifestação das licitantes impugnadas, a decisão do recurso será divulgada no Diário Oficial do Município (sitio da www.agm-go.org.br), ficando franqueado a vista ao processo, no período, aos representantes credenciados ou especialmente designados para o ato, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Superada essa fase, será designada sessão para continuidade do certame, cuja publicação será via Diário Oficial do Município (sitio da www.agm-go.org.br).

Publique-se a presente decisão no Diário Eletrônico do Município e no placard da Prefeitura.

Ipameri/GO, 22 de setembro de 2.015.

JOSÉ EURÍPEDES CARNEIRO
Presidente da CPL

NILMA LÚCIA VAZ
Membro

MARIA TEREZINHA BRANDÃO PEREIRA
Membro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0D41CCEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 263/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS **Nº. 263/2015**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003414/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **EDDY MARCOS DA SILVEIRA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MARCONI PERILLO POR UM PERÍODO DE 01 (UM) MÊS, COM CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS. A CONTRATAÇÃO SE DARÁ PARA SUPRIR A CRESCENTE DEMANDA NA UNIDADE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO;** O CONTRATANTE PAGARÁ AO CONTRATADO A QUANTIA FIXA E IRREAJUSTÁVEL DE R$ 7.070,00 (SETE MIL E SETENTA REAIS). **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO;** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2023.2.057.3.1.90.34.446.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA; O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 03/09/2015 A 02/10/2015. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA- SECRETÁRIA E **EDDY MARCOS DA SILVEIRA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:FAD4D377

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 566/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 566/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 001055/2015, PREGÃO PRESENCIAL 067/2015. CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: ALFA PAPELARIA LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SABER; **22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.125-16. CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS;** O PREÇO TOTAL CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R$ 17.800,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS). **SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **ALFA PAPELARIA LTDA – EPP.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:4AA7C146

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 593/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 593/2015**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0003382/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: GARDEN CENTER JARDINS LTDA EIRELI - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE TUBULAÇÕES NA IRRIGAÇÃO DO ESTÁDIO HÉLIO ARANTES**. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, A SABER:
22.09.27.812.2017.2.024.3.3.90.30.203-24;
22.09.27.812.2017.2.024.3.3.90.39.206-12;
22.09.27.812.2017.2.024.3.3.90.39.206-79.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS**. CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 7.915,00 (SETE MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS). **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **GARDEN CENTER JARDINS LTDA EIRELI – EPP.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:7D651994

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto nº 765/2014, torna público os PREGÕES PRESENCIAIS Nº 098 e 099/2015, conforme abaixo discriminado:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
098/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SALGADINHOS, REFRIGERANTES E ÁGUA, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, ANEXO II DO EDITAL.	**003261/2015**	**15/10/2015 15:00 hs**	Menor Preço Global
099/2015	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA VOLANTE COM O OBJETIVO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA), PARA O ANO DE 2015, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO II DO EDITAL.	**002927/2015**	**15/10/2015 16:00 hs**	Menor Preço Global

OS PREGÕES ACIMA, SÃO EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. FUNDAMENTO, ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, COM ALTERAÇÕES FEITAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Leis Federais Complementares 123/2006 e 147/2014. Obtenção de edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br.
Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 22 dias do mês de Setembro agosto de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:D6DA864D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 003/2015 - OBJETIVO: Inexigibilidade de licitação Contratação de Show artístico no dia 29 de outubro de 2015, com a Dupla: **ANDRÉ E FELIPE**, por meio da empresa AGENCIADORA EXCLUSIVA da referida Dupla para eventos e show's em todo o território nacional, CRIATIVE DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, situada à Rua Arariboia, 506, Centro, Vila Velha, ES, CEP: 29100-340, inscrita no CNPJ: 08.648.622/0001-32, por ocasião das festividades de Inauguração do Parque de Exposições Agropecuário "FRANCISCO CANDIDO BORGES" de Palminópolis-GO, conforme detalhado no Termo de Referência, em anexo aos Autos do Processo**,** sendo que o valor total é de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), por meio da Dotação Orçamentária nº **02.12.27.122.2701.2.052.3.3.90.39.00.** Fundamento: art. 25, III, da Lei 8666/93 e suas posteriores **alterações** Resolução nº 012/2014, do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM e conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, aos 21 dias do mês de setembro de 2015.

EURIPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

EDMAR GONÇALVES VIEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:6028E18E



